

Redação do Relatório de Gest



Trabalhador 4.0 Investimento

Responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho 2023:

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR
Governo do Estado do Paraná
Decreto n.º 386/2023 – Edição 11.354 DIOE/PR

REFERÊNCIAS

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 866, de 16 de julho de 2020**. Dispõe sobre oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de julho de 2020.

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 888, de 2 dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho. Diário Oficial da União. Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5733, de 13 de maio de 2021**. Dispõe sobre o relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Profissional. Diário oficial da União. Brasília, 17 de maio de 2021.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE n.º 1881 de 02 de março de 2023**. Dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional.

14358/2024

RESOLUÇÃO nº 541 /2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 eu art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT n.º 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual n.º 19.847, de 19 de abril de 20169 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT n.º 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

Considerando a Portaria SPPE n.º 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional;

Considerando a Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de maio de 2021, que dispõe sobre o relatório da gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, este conselho aprova Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

O órgão gestor local apresentou a execução do PAS no exercício de 2023, e estão devidamente organizadas no item EXECUÇÃO FÍSICA, onde demonstra-se todas as ações planejadas e realizadas .

2. Grau de alcance de metas e resultados estabelecidos no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

O órgão gestor local apresentou metas as metas e resultados e estão devidamente justificadas no item EXECUÇÃO FÍSICA.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

O órgão gestor local apresentou execução de todas as ações e serviços SINE.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

O órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros previstos no PAS, e está devidamente apresentado no relatório de gestão.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem desconformidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.

O órgão gestor local, assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços previstos no PAS.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

O órgão gestor local apresentou mediante documentos dcais as despesas conforme plano de aplicação dos recursos.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT, e caso, negativo, se decorreu da irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnicas ou legal.

O órgão gestor local apresentou os extratos da realização das transferências automáticas de recursos financeiros do FAT, não constando irregularidades e;

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2023, referente ao exercício de 2023 do Estado do Paraná, relativo a recursos proveniente do Fundo de